



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2983/2025
DATA 20/10/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder estagiário para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil do Paraná, Delegacia de Polícia de Catanduvas), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder estagiário para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil do Paraná, Delegacia de Polícia de Catanduvas), como objeto de cooperação mútua.

Parágrafo único. A Delegacia de Polícia de Catanduvas indicará o estagiário, e o Município através de agência de integração fará a contratação.

Art. 2º A vigência da cedência será por tempo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou ter vencido o prazo de estágio, ou pedido de rescisão contratual.

Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, a cedência a que se refere esta Lei será finalizada, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes e aos demais interessados.

Art. 3º Fica o Município obrigado a:

I – colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Catanduvas), o(a) estagiário(a) descrito(a) no artigo 1º para atuação junto aos serviços burocráticos da Delegacia de Polícia;

II – arcar com o vencimento do(a) estagiário(a) cedido(a), e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cedência.

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Catanduvas), obrigada a:

I – comunicar o Município quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do(a) estagiário(a) disponibilizado(a);

II – determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(a) estagiário(a) recebido(a);



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

III – mensalmente, controlar e informar a frequência do estagiário(a) cedido(a), através de boletim próprio e ou ofício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2025.

Flávio Gerso
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2983/2025

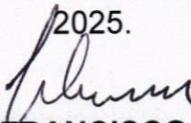
Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa ceder estagiário (a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, (Delegacia de Polícia de Catanduvas),

A cedência atende solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), Ofício nº 334/2025 documentos anexado.

Por outro lado, a proximidade do nosso Município, com o de Catanduvas, sendo este também nossa Comarca faz com que vários serviços são feitos por aquela Delegacia.

Por outro lado, o valor a ser gasto é ínfimo perto dos resultados esperados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS

OF. N.º 334/2025

Catanduvas 15 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COLABORADOR

Excelentíssimo Sr(a) Prefeito de Três Barras/PR,

Por meio deste instrumento, considerando que a Delegacia de Catanduvas atende ao município de Três Barras do Paraná, solicito que seja disponibilizado um estagiário de 6 horas contratado perante a prefeitura de Três Barras para que preste exercício junto à Delegacia de Polícia Civil de Catanduvas – PR.

Sem mais para o momento aguardo o deferimento e manifesto meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Julio Cesar Andrade Bianchi
Delegado de Polícia

AO EXCELENTESSIMO SENHOR PREFEITO
PREFEITURA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

PCPR

Rua Minas Gerais, 335, Menino Deus, Catanduvas-PR, 85470-000, Brasil
Fone: (45) 3234-1333 – e-mail: dpcatanduvas@pc.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 674/2025 Três Barras do Paraná - PR, em 20 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2983/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder estagiário (a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, (Delegacia de Polícia de Catanduvas).

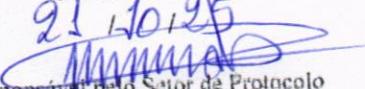
Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO

21/10/25

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná